

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

39	COLUNA DE FERRO 3/8"	4	30	34	UNIDADE
40	CORRENTE DE AÇO 1/4"	50	10	60	QUILO
41	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	1	1	2	UNIDADE
42	DISCO DE CORTAR MADEIRA 4.1/2"	15	3	18	UNIDADE
43	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERÂMICA 105MM	15	3	18	UNIDADE
44	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"	20	3	23	UNIDADE
45	DISCO DE DESBASTE DE 7"	2	3	5	UNIDADE
46	DISCO LIXA PARA FERRO 4.1/2"	4		4	UNIDADE
47	DOBRADIÇA 3.1/2" X 3"	16	10	26	UNIDADE
48	DOBRADIÇA GONZO 3/8"	18	10	28	UNIDADE
49	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 LIBRA	11	5	16	UNIDADE
50	ESPÁTULA DE AÇO Nº1	5	1	6	UNIDADE
51	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO	14	5	19	UNIDADE
52	FECHADURA EXTERNA	15	5	20	UNIDADE
53	FECHADURA INTERNA	20	5	25	UNIDADE
54	FECHADURA P/BANHEIRO	10	5	15	UNIDADE
55	FERRO (VERGALHÃO) 1/2	23		23	VARA
56	FERRO (VERGALHÃO) 1/4	10	100	110	VARA
57	FERRO (VERGALHÃO) 3/8"	40	100	140	VARA
58	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2MM - VARA DE 12 METROS	24	50	74	VARA
59	GRAMPO GALVANIZADO P/CERCA 1X9"	6	10	16	QUILO
60	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/16 POL.KIT COM 100 PEÇAS	20	10	30	UNIDADE
61	GRAMPO, CHATO, EM AÇO PARA MURO GALVANIZADO Nº.14	20	50	70	QUILO
62	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 5 PEÇAS	1	1	2	JOGO
63	JOGO DE CHAVE ESTRELA C/ 12 PEÇAS	1	1	2	JOGO
64	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS	1	1	2	JOGO
65	LÂMINA P/ SERRA MANUAL RÍGIDA 12" X 18	20	20	40	UNIDADE
66	LIMA TRIANGULAR 6"	1		1	UNIDADE
67	LIMA TRIANGULAR 8"	1		1	UNIDADE
68	MARRETA 1KG	4	2	6	UNIDADE
69	MARRETA DE 5KG	2	2	4	UNIDADE
70	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	3	2	5	UNIDADE
71	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA, 71CM	15	10	25	UNIDADE
72	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM	4	10	14	UNIDADE
73	PICARETA C/ CABO	20	10	30	UNIDADE
74	PICARETA METALICA CHIBANCA TAMANHO 4 CABO DE MADEIRA 90CM	5	10	15	UNIDADE
75	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	20		20	UNIDADE
76	TALHADEIRA 12, CORPO SEXTAVADO EM AÇO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA Especificação : NA COR PRETA	10	3	13	UNIDADE
77	TESOURA DE CORTE PODAVEL	20		20	UNIDADE
78	TESOURA PARA CORTAR ZINCO	1		1	UNIDADE
79	TRELIÇA C/ 6MT	5		5	UNIDADE





Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

80	TRENA DE ALTA PRECISÃO - 5MX19MM - PLÁSTICO ABS - MOLA DE AÇO CARBONO - TRAVA Especificação : PINTURA EM VERNIZ - MANUAL	25		25	UNIDADE			
81	TRENA DE ALTA PRECISÃO - 7,5MX19MM - PLASTIVO ABS - MOLA DE AÇO - CARBONO - TRAVA Especificação : PINTURA EM VERNIZ - MANUAL	1		1	UNIDADE			
82	TRENA LONGA C/ FITA EM FIBRA 50M	1	2	3	UNIDADE			
83	TRILHO PRE MOLDADO	1	600	601	METRO			
84	TUBO DE METALON QUADRADO COM ESPESSURA DE 50X30MM	40		40	METRO			
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 04 - PINTURA E ACABAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	BROCHA PARA PINTURA MEDIA		40	10	50	UNIDADE		
2	ESMALTE SINTÉTICO DE LIT. 0,900		50	20	70	LITRO		
3	LIXA MASSA/MADEIRA		20	10	30	UNIDADE		
4	LIXA P/ FERRO		15	10	25	UNIDADE		
5	MASSA CORRIDA GL 3,6 L		40		40	GALÃO		
6	MASSA CORRIDA GL 5,4KG			10	10	GALÃO		
7	PINCEL 1"		15	5	20	UNIDADE		
8	PINCEL 1,1/2		10	5	15	UNIDADE		
9	PINCEL 1/2"		10	5	15	UNIDADE		
10	PINCEL 2"		15	5	20	UNIDADE		
11	PINCEL 3"		10	5	15	UNIDADE		
12	PINCEL 4"		10	5	15	UNIDADE		
13	PINCEL DE 2 1/2"		10	5	15	UNIDADE		
14	PROLONGADOR DE 5 METROS P/ ROLO DE PINTURA		20	2	22	UNIDADE		
15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM		1	5	6	UNIDADE		
16	ROLO DE LÃ GRANDE 23CM		12	5	17	UNIDADE		
17	ROLO DE TINTA GRANDE 23CM		10		10	UNIDADE		
18	ROLO PARA TEXTURA - 15 CM		10		10	UNIDADE		
19	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA			5	5	UNIDADE		
20	ROLO TINTA ESMALTE DE 5CM		6	5	11	UNIDADE		
21	SOLVENTE 1L'		5	20	25	LITRO		
22	SUPERCAL PCT 5KG		30	50	80	PACOTE		
23	TEXTURA		1		1	LATA		
24	TEXTURA BLD 25 KG			10	10	LATA		
25	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (EXTERIOR)		25	15	40	GALÃO		
26	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS (PISO)		25	10	35	GALÃO		
27	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS(PISO)		20		20	LATA		
28	TINTA ESMALTE EM GL DE 3,6LT		30	10	40	GALÃO		
29	TINTA LATEX ACRÍLICA 15L EXT.			15	15	LATA		
30	TINTA LATEX ACRÍLICA 18L EXT.		30		30	LATA		
31	TINTA LATEX ACRÍLICA DE LITRO 0.900		40	20	60	LATA		
32	TINTA LATEX LATÃO INT. 18L		38	10	48	LATA		
33	VERNIZ (GALÃO)		10	10	20	GALÃO		
34	VERNIZ (LITRO)		5	10	15	LITRO		
TOTAL DO LOTE								R\$



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 05 - PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	BUCHA Nº 8		150	30	180	UNIDADE		
2	BUCHA Nº. 10		150	30	180	UNIDADE		
3	BUCHA Nº. 12		150	30	180	UNIDADE		
4	BUCHA Nº. 6		150	30	180	UNIDADE		
5	BUCHA Nº. 7		150	30	180	UNIDADE		
6	BUCHA Nº5		20		20	UNIDADE		
7	PARAFUSO 1/4X3"		25	30	55	UNIDADE		
8	PARAFUSO 6.3X80		30	30	60	UNIDADE		
9	PARAFUSO FENDA 3,8X30MM		50	30	80	UNIDADE		
10	PREGO 14X15		10	10	20	QUILO		
11	PREGO 3X8		7	10	17	QUILO		
12	PREGO 5X5 (LINHAL)		8	10	18	QUILO		
13	PREGO CAIBRAL 2./2X10		3	10	13	QUILO		
14	PREGO RIPAL 1.1/4X13		7	10	17	QUILO		
15	PREGO RIPAL 1.1/4X14		7	10	17	QUILO		
16	REBITE 308		1.000	2.000	3.000	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 06 - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO/ BOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA CARTOM COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA DE COMPOSITE 41. Especificação : CA 38753 (TAM 37 A 42).		10	2	12	PAR		
2	BOTA DE BORRACHA PRETA		10	2	12	PAR		
3	BOTINA DE AMARRAR MARLUVAS 50B22E-BP ELETRICISTA - TAM: 37 A 42		2	2	4	PAR		
4	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B PLT COM SUSPENSÃO CA 31469 - JUGULAR (OPCIONAL) Especificação : PVC COM 13MM DE LARGURA, AJUSTE DE PASSADOR PLÁSTICO.		8		8	UNIDADE		
5	CINTO PARAQUEDISTA 7015 ATHOS CONFORT + TALABARTE POSICIONA		1	1	2	UNIDADE		
6	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00-2,5KV		1	1	2	PAR		
7	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA		1		1	PAR		
8	LUVA DE VAQUETA TOTAL - CA: 19856 - PUNHO: 7CM /20CM Especificação : MATERIAL: COURO VAQUETA TAMANHO: ÚNICO		1	5	6	PAR		
9	LUVA SUPER LÁTEX BORRACHA GROSSA LIMPEZA PESADA		15	5	20	PAR		
10	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC CA 34491		10	10	20	PAR		
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO		15	2	17	UNIDADE		
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SUMMER SMOKE WPS0252 LENTE CINZA ANTIRRISCO CA 19176		2	2	4	UNIDADE		





Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

TOTAL DO LOTE	R\$
---------------	-----

LOTE 07 - PISOS VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	PISO BRANCO EM CERÂMICA 46X46'		150	500	650	METRO QUADRA		
2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4)CM 35MPA		550	500	1.050	METRO QUADRA		
3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35 MPA.		550	500	1.050	METRO QUADRA		
4	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20CMX20CM (TÁTIL E DIRECIONAL)		250		250	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 08 - MATERIAIS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	BARROTE DE MADEIRA		100	500	600	METRO		
2	CAIBRO DE MADEIRA		100	5.000	5.100	METRO		
3	COMPENSADO DE MADEIRA 12MM		80	15	95	FOLHA		
4	COMPENSADO DE MADEIRA 15MM		50	15	65	FOLHA		
5	COMPENSADO DE MADEIRA 8MM		60	15	75	FOLHA		
6	FORRA PARA PORTA		20	10	30	UNIDADE		
7	LINHA DE MADEIRA 7X14CM		110	1.000	1.110	METRO		
8	PORTA PARANÁ - TAMANHO PADRÃO (2,10X80)		30	20	50	UNIDADE		
9	PORTA SIMPLES - TAMANHO PADRÃO				20	UNIDADE		
10	RIPA DE MADEIRA		5	5.000	5.005	METRO		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 09 - TELHAS DIVERSAS/ MATERIAIS PARA FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	ACABAMENTO CONVENCIONAL RODAFORRO U DE PVC - CANTONEIRA 6M		100	500	600	METRO		
2	FOLHA DE ZINCO -1,2 X 3M		50	50	100	QUILO		
3	FORRO PVC C/ 6MT		100	500	600	UNIDADE		
4	TELHA DE CERAMICA		150	5.000	5.150	UNIDADE		
5	TELHA DE ZINCO -2,44 X 50 CM		1.500	100	1.600	UNIDADE		
6	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50			100	100	UNIDADE		
7	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X110CM		70		70	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 10 - JANELAS/ VITRORES/ PORTA SANFONADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	JANELA DE ALUMINIO 1.00X1.00 V CANELADO		1	10	11	UNIDADE		
2	JANELA DE ALUMNIO 1.00X 1.00 V LISO		1	10	11	UNIDADE		
3	JANELA SIMPLES - TAMANHO PADRÃO		10	10	20	UNIDADE		
4	JANELA VENEZIANA- TAMANHO PADRÃO		5	10	15	UNIDADE		
5	VITROR DE VIDRO (30X30)			10	10	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Lp

mts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6	VITROR DE VIDRO (40X30)			10	10	UNIDADE		
7	VITROR DE VIDRO (60X40)			10	10	UNIDADE		
8	PORTA SANFONADA 2,10X60CM			10	10	UNIDADE		
9	PORTA SANFONADA 2,10X70CM			10	10	UNIDADE		
10	PORTA SANFONADA 2,10X80CM			10	10	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 11 - TIJOLO FURADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	TIJOLO FURADO(UND)		10.000	10.000	20.000	UNIDADE		
2	MEIO-FIO		500	5.000	5.500	METRO		
3	PARALELEPÍPEDO		4.000		4.000	UNIDADE		
4	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - A GRANEL		100	100	200	METRO QUADRA		
5	PEDRA PORTUGUESA'		50	100	150	METRO QUADRA		
6	PEDRA TOSCA(QUEBRADA)		500	500	1.000	METRO QUADRA		
7	PEDRISCO		100	50	150	METRO		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 12 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65L		7	3	10	UNIDADE		
2	ESCADA DE 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO		2	1	3	UNIDADE		
3	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 220V			1	1	UNIDADE		
4	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 200V		2		2	UNIDADE		
5	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A MMA/TIG LIFT SMIB160		1		1	UNIDADE		
6	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 EM 1 52CC 2 TEMPOS		160		160	UNIDADE		
7	SERRA MÁRMORE A SECO GDC 150 TITAN 1500W 220V		8		8	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 13 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	CÂMARA DE AR 3,25X8 CARRINHO DE MÃO CARRIOLA		15	5	20	UNIDADE		
2	CONE DE SINALIZAÇÃO - ALTURA:50CM - LAR/BCO PVC - COR: LARANJA E BRANCO		25	10	35	UNIDADE		
3	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA		10	10	20	UNIDADE		
4	LINHA NYLON 100M		5	2	7	UNIDADE		
5	PNEU INDUSTRIAL 350X8 2 LONAS		15		15	UNIDADE		
6	REGISTRO DE FOGÃO COMUM C/ MANGUEIRA		15	3	18	UNIDADE		
7	TELA SEGURANÇA E PROTEÇÃO TIPO TAPUME LARANJA POLIETILENO ESTIRADO 1,2MTX50MT		35	100	135	METRO		
TOTAL DO LOTE								R\$



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 14 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	ANEL(1,20M DE DIAMETRO X 50CM DE ALTURA)		50	50	100	PEÇA		
2	MANILHA 100CM X 100CM		400	50	450	UNIDADE		
3	MANILHA 1M X 50CM		400	50	450	UNIDADE		
4	MANILHA 1M X 60CM		400	50	450	UNIDADE		
5	MANILHA 50CM X 20CM		45	50	95	UNIDADE		
6	MANILHA 80CM X 100CM		300	50	350	UNIDADE		
7	MANILHA DE CONCRETO DE 50 X 30		45	50	95	UNIDADE		
8	VIRGA DE CIMENTO 1,00		10	10	20	UNIDADE		
9	VIRGA DE CIMENTO 1,20		7	10	17	UNIDADE		
10	VIRGA DE CIMENTO 1,50		10	10	20	UNIDADE		
11	SUORTE CIMENTO PARA PIA		200	10	210	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 15 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
1	AREIA		248	100	348	METRO		
2	ARISCO		50	100	150	METRO		
3	BRITA		400	50	450	METRO		
TOTAL DO LOTE								R\$

LOTE 16 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SEINFRA	SDR	TOTAL	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.GLOBAL
34	ARGAMASSA SACO DE 15KG AC2		100	200	300	UNIDADE		
35	ARGAMASSA SACO DE 15KG AC3		100	200	300	UNIDADE		
110	CAL REFINADO- PCT 25KG		130	100	230	SACO		
127	CIMENTO SACO DE 50KG		500	200	700	UNIDADE		
376	REJUNTE PCT DE 1KG		30	200	230	PACOTE		
TOTAL DO LOTE								R\$
TOTAL DOS LOTES								R\$

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

(5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

(6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)-(UF), ____ de ____ de 2023.

**Identificação do Rep. Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2023.06.23.01**

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2023.06.23.01**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2023.06.23.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.23.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), de de

NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial N° 2023.06.23.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital n° 2023.06.23.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]
mtj

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.06.23.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) ___ (___) dia(s) do mês de ___ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ___ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o Sr. _____, Secretário da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.06.23.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE**, discriminado por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2023.06.23.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2023.06.23.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2023.06.23.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2023.06.23.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.
- 8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.
- 8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.
- 8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.
- 9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.
- 9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – D O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II – Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III – Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

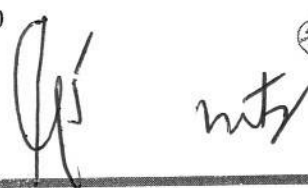
a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 37, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1 e inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela administração, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/2013, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.06.23.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado por, Secretário de, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) à _____ Nº _____, Bairro, Carteira de Identidade nº _____ e CPF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa de direito privado, sediada em – Estado do, a, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF nº, representada por (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em –, a, nº, portador(a) de Cédula de Identidade nº e CPF nº, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, na forma de **Registro de Preços**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº **2023.06.23.01**, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 014/2020**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----	-----	-----	----

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- 10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**
- 10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:


- I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.




Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93;
- 12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ___ de _____ de ____.

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.06.23.01

ANEXO DO CONTRATO N° _____

SECRETARIA DE _____

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

